

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO N° 980 /74

INTERESSADO - YEN-YEN-YEH

AoüUNTO - Equivalência de estudos

RELATOR - Conselheira THERESINHA FRAM

PARECER n° 1378/74. CPG; Aprovado em 26/06 /74; Comunicado ao Pleno em 02/07 /74, (Processo N°980/74)

## I - RELATÓRIO

HISTÓRICO: YEN-YEN-YEH, filha de YEH MAO SHEN e de dona YEH KUO SU NU, nascida em TAIWAN, China, a 22 de abril de 1960, domiciliada e residente em MOGI DAS CRUZES, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1- curso primário com 6 séries, na Escola PEI-TOU MIDDLE SCHOOL, em TAIWAN, China;
- 2- fez em continuação, na Escola Média PEI-TOU, a 1ª série ginásial, na qual estudou: Chinês, Inglês, Matemática, História, Geografia, Biologia.

Deseja continuar seus estudos na 6ª série do 1º grau do Instituto de Educação Estadual DR. WASHINGTON LUIZ, em MOGI DAS CRUZES.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

## II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por YEN-YEN-YEH, em TAIWAN, China, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série do ensino de 1º grau.

A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 19 de junho de 1974

a) Conselheira THERESINHA FRAM - Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO n° 980 /74  
Parecer CEE n° 1378/74

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUSA, ELOYISIO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, MARIA DA IMACULADA L. MONTEIRO, THEREZIHHA FRAM, RACHEL GEVERTZ.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1974

a) Conselheiro ELOYISIO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente em exercício